

Lei nº 243.

A Câmara Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

"Título: Dispõe sobre o ponto de Iasi".

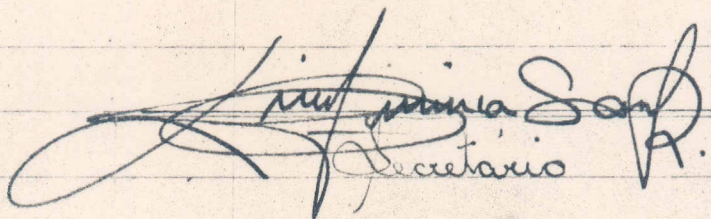
Artº 1º - Fica criado nesta cidade, o ponto de "Iasi".

§-Único - O Ponto de Iasi que se refere o artigo anterior, ficará definitivamente estabelecido na Rua Presidente Kennedy, nesta cidade.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marquinhos,
Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 1964.


Prefeito Municipal


Secretário